



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 23/2003

ALTERA O ARTIGO 117, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS..

A Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições aprovou e sua mesa diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º) - O Artigo 117 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

Art. 117 - A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer vereador, as Comissões Permanentes e ao Prefeito Municipal, ressalvados aos casos de iniciativa exclusiva do Executivo, conforme determinação legal.

.Art. 2º) - Revogam-se às disposições em contrário, entrando esta Resolução vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, em 11 de agosto 2003.

Romildo dos Reis Bertoldo
Presidente

Weber Bernardes de Andrade
Vice Presidente

Zilda Elias Rodrigues Resende
1ª Secretária

Gabriel Nazaré Fortunato
2º Secretário